LEI ORDINARIA Nº 1.657, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES

FERNANDO TOMASELLI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faço saber a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º. Fica o chefe do Poder Executivo, autorizado a anular no orçamento vigente, até os montantes dos valores das dotações orçamentárias a seguir demonstradas:

05.001 – Serviço de Ensino
012.361.0060.1020 – Construção e Ampliação de Escolas
44900000 – Aplicações Diretas (12200-Transf.Conv.Educação).....20.500,00

012.361.0060.2013 – Manut. Transp. Escolar – Ensino Fundamental
44900000 – Aplicações Diretas (12200-Transf.Conv.Educação).....100.000,00

TOTAL120.500,00

Art.2º. Com a soma das anulações do artigo anterior, ficam suplementadas as dotações orçamentárias abaixo:

05.001 – Serviço de Ensino
012.361.0060.2010 – Manut. e Desenv. Ensino Fundamental
44900000 – Aplicações Diretas (12200-Transf.Conv.Educação).....120.500,00

TOTAL120.500,00

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 24 de Agosto de 2010.

FERNANDO TOMASELLI
Prefeito de Rio dos Cedros